



# MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

### LEI N° 510/2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2021 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**, **SANCIONO** a presente **LEI**.

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2021, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2020.

**§ Único** - Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 145.065,84 (Cento e quarenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

#### **02.01.04.122.0002.2.001 - Manutenção das Atividades do Gabinete**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 115.195,84

Reduzido 235

Fonte 3501

#### **04.02.15.451.0004.2.005 - Manutenção dos Serviços Urbanos**

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente R\$ 29.870,00

Reduzido 236

Fonte 3501



# MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

## Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

**Artigo 3º** - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar - se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

**§ Único** - Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 145.065,84 (Cento e quarenta e cinco mil sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da presente LEI, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 18 de fevereiro de 2021.

**PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA**

**PREFEITO MUNICIPAL**